



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 450, DE 08/FEVEREIRO/1994

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudos para Estudantes de Nível Superior.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder 07(sete) Bolsas de Estudo para estudantes que desejem frequentar Estabelecimento de Ensino de Nível Superior.

Inciso I - A Bolsa será de 50%(metade) dos custos referentes as mensalidades escolares.

Inciso II - O aluno que não for aprovado em todas as disciplinas(matérias), perderá o direito de Bolsas.

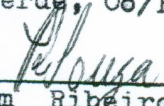
Inciso III - A comprovação de aproveitamento e aprovação deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação no final de cada ano letivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 08/Fevereiro/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Pulicado em

08 / 02 / 94